



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Brasília de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº 063/2024, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos ventiladores pulmonares da marca Intermed, com fornecimento de peças.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço. A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

Para melhor elucidação, trazemos à baila a cláusula constitucional que dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante a regra geral em nosso ordenamento jurídico seja a exigência de prévia licitação, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, ao dizer expressamente ressalvados os casos especificados na legislação”, deixa claro que há situações em que não será necessária a realização de procedimento licitatório.

Cumprindo esse comando constitucional excepcional, exercendo seu papel regulamentador, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, previu no Capítulo VIII os casos em que os contratos administrativos podem ser celebrados diretamente com a Administração, mediante dispensa ou inexigibilidade.

Ressalte-se que nos casos de inexigibilidade é quando couber, conforme previsto no art. 72 e 74 da Lei 14.133/2021, contudo, estando configurada a inviabilidade de competição.

No que pese as inúmeras interpretações encontradas na prática administrativa, que defendem o cabimento da inexigibilidade quando caracterizada a exclusividade dos serviços a serem contratados, vislumbra-se que a contratação em tela enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação.

Esta Administração fez uma pesquisa de mercado e em seguida um mapeamento com as empresas mais próximas ao município que estão autorizadas a executar o objeto em questão, a autorizada mais próxima que fora localizada foi a empresa **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CNPJ/MF sob o nº **02.936.819/0001-90** sediada na Rua Pitangui, nº 98, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-492.

Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que a empresa em questão é a única empresa autorizada a prestar manutenção e fornecer peças nos equipamentos da marca Intermed no estado de Minas Gerais.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Empresa Autorizada, **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, orçou a realização do serviço, com fornecimento de peças e acessórios de reposição em R\$ 33.192,28 (trinta e três mil e cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), orçamento anexado aos autos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado considerando as notas fiscais apresentadas, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme informado pelo secretário solicitante.

Brasília de minas, 27 de setembro de 2024.

Cristiane Mendes Ferreira
Agente de Contratação.